

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE, tendo em vista o que consta no Proc. nº 14/2024, torna público, por meio deste Edital, o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas, jurídicas e MEI, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as demandas da Maceió Investe, observadas as disposições constantes na Lei Delegada Municipal nº 09/2023, na Resolução nº 07/2024 – MACEIÓ INVESTE e demais normas aplicáveis, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O inteiro teor deste edital poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>) ou solicitado à Gerência de Compras e Seleção através do e-mail gerenciacompras@maceioinveste.com.br, no horário das 8h00 às 17h00.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção.
- 1.3. Das decisões da Comissão de Seleção dar-se-á publicidade no sítio oficial da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes.

2. DO OBJETO.

- 2.1. O presente Edital tem o propósito de credenciar pessoas físicas, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais aptos a prestar serviços de locação de veículos com motorista, incluindo fornecimento do veículo, motorista habilitado, combustível e manutenção, conforme prazos, especificações e condições definidos neste edital.
- 2.2. As empresas credenciadas, quando instadas a ofertarem proposta, deverão observar os requisitos previstos no item 7 deste edital.
- 2.3. A empresa participante será responsável pela elaboração de todo o conteúdo descrito no objeto deste edital, bem como precisará fazer a aprovação com a contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.
- 3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste certame.

3.3. A MACEIÓ INVESTE poderá credenciar as empresas interessadas que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser especializada no ramo descrito no objeto da contratação;
- b) comprovar capacidade técnica por meio de experiência prévia.

3.4. Não será admitida a participação: sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

4.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia 01 de dezembro de 2025 e permanecerá aberto pelo período de 12 meses.

4.2 Se houver a necessidade da Maceió Investe efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

4.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. O requerimento de credenciamento deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

- a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.
- b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste credenciamento, notadamente para formular proposta, recorrer, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao credenciamento.
- c) Faculta-se aos interessados a juntada de outros documentos complementares.

5. DA HABILITAÇÃO

- PESSOA JURÍDICA

5.1. As participantes deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado abaixo.

5.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.

5.2. São documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas competente, no caso das sociedades empresárias;
- b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) inscrição do ato constitutivo no registro das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.
- e) Cópia do documento de identidade com fotografia

5.3. São documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes do respectivo Ente Federativo, quando exigido, relativo ao domicílio-sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ato convocatório;
- b) prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade perante a Previdência Social e o FGTS;
- d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas.
- e) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital;

5.4. São documentos necessários à comprovação da qualificação técnica:

- a) ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção;

5.5. São documentos necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do fornecedor.

5.6. Até dois dias úteis antes do prazo final para a apresentação de requerimento de credenciamento, os interessados poderão solicitar esclarecimentos e fazer consultas acerca deste credenciamento, podendo fazê-lo presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h, na sede da Agência, ou através do *e-mail* gerenciacompras@maceioinveste.com.br .

5.6.1. A juízo da Agência, caso detecte-se que os apontamentos feitos pelos interessados em participar do credenciamento sejam relevantes e afetem significativamente a apresentação de propostas ou quaisquer outros atos, poderá ser designado novo prazo para a apresentação de Requerimento de Credenciamento.

5.7. Todas as participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Edital (Anexo III);

5.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos (Anexo IV);

5.7.3. Declaração da participante que não está suspensa do direito de licitar e não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).

- PESSOA FÍSICA

5.8 Os participantes deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, toda a documentação de regularidade fiscal, e conforme relacionado abaixo.

5.8.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.

5.9. São documentos necessários à comprovação da habilitação:

a) Comprovante de Residência;

b) prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal, pessoa física

c) Cópia do documento de identidade com fotografia

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da pessoa física.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas neste termo de referência

6.2 Os interessados deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços, conforme listagem de documentos constantes neste instrumento.

6.3 O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.4 O requerimento do pedido de credenciamento e a documentação comprobatória deve ser entregue, em dias úteis, na sala de Representação da Maceió Investe, situada na SHIS QI 25 CONJUNTO 4, CASA 12 – LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.660-200, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

6.5 O prazo máximo para análise de documentação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega do pedido de credenciamento e documentos comprobatórios.

6.5.1 O prazo para análise pode ser prorrogado por igual período.

6.6 A análise do pedido de requerimento e documentos comprobatórios será realizada pela Comissão de Compras e Seleção.

6.7 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo o requerimento para credenciamento

6.8 A qualquer tempo, enquanto vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento, de forma que o período de inscrição ficará permanentemente aberto para garantir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Credenciamento, a fim de garantir a participação de todos os interessados.

6.9 A escolha dos credenciados para prestação dos serviços será realizada mediante critérios objetivos, garantindo-se a impessoalidade e a isonomia entre os habilitados, conforme segue:

6.9.1 Sistema de Rodízio:

a) Será implementado um sistema de rodízio entre os credenciados;

b) O rodízio seguirá a ordem cronológica de credenciamento, considerando a data do documento de habilitação do profissional ou empresa;

c) A cada demanda, serão consultados os próximos credenciados na ordem do rodízio, até que se obtenha a confirmação de disponibilidade para execução do serviço;

d) Após a execução do serviço, o credenciado irá para o final da fila do rodízio.

6.10 Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pela Maceió Investe;

6.11 O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

6.12 Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela Comissão de seleção, em igualdade de condições, em sessão pública a ser realizada na sede da Maceió Investe, após os seis primeiros dias de abertura.

6.12.1 O sorteio será integrado pelo conjunto de microempreendedores considerados habilitados pela Comissão de seleção, sendo o banco de dados formado pela sequência dos nomes objeto do presente sorteio;

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta comercial será apresentada pela empresa de acordo com o termo de referência, não estando vinculada a modelo ou formato específico.

7.3. A proposta deverá ser apresentada por meio do *e-mail* gerenciacompras@maceioinveste.com.br, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:

7.3.1. Documento em papel timbrado da participante com a Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, *e-mail*, site, data e assinatura do representante legal;

7.3.2. A descrição da prestação dos serviços, conforme previsto neste edital e no Termo de Referência, devendo ser clara, minuciosa e completa;

7.3.3. Planilha descritiva contendo a indicação dos serviços prestados, o valor correspondente a ser despendido e demais detalhamentos técnicos necessários, de acordo com o orçamento enviado pela MACEIÓ INVESTE.

7.3.4. Nos valores indicados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

7.3.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de

credenciamento e execução do eventual contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

7.5. A Comissão de Seleção analisará a compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado, bem como sua exequibilidade.

7.6. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:

7.6.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;

7.6.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;

7.6.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos neste edital.

7.7. A responsabilidade pela análise da documentação e do pedido de credenciamento compete à Comissão de Seleção.

7.8. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo expedir os respectivos Termos de Credenciamento dos interessados que preencherem os requisitos previstos neste instrumento.

7.9. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.10. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido na hipótese de descumprimento de algum dos requisitos previstos neste Edital, cabendo à Comissão de Seleção cientificar a empresa interessada acerca do teor e dos fundamentos da decisão.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

8.1. Até 03 (três) dias úteis contados da data de abertura do prazo para recebimento dos Requerimentos de Credenciamento, qualquer interessado poderá impugnar este ato convocatório.

8.1.1. Para os fins do disposto no item 8.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br:

8.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que reputar necessários à comprovação do alegado.

8.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de credenciamento, será designada nova data para a entrega dos Requerimentos de Credenciamento.

8.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.

8.2. A entrega do Requerimento de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das

condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

8.3. Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição na classificação das propostas no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.

8.3.1. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.

8.3.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

8.3.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.

8.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via *e-mail*, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, indicando-se o número do processo e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.

8.4. Caso a interposição de recurso tenha o condão de interferir nos interesses de outros participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, que deverá ser protocolada via e-mail, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, fazendo-se referência ao número do processo de seleção e sua modalidade.

9. DO REAJUSTAMENTO.

9.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irreeajustável.

9.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.

10. DO CONTRATO.

10.1. A contratação advinda do presente credenciamento será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

10.2. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, facultar-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para

assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

10.3. Não estarão sujeitas às penalidades as participantes que forem convocadas nos termos do item 10.2 e que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira colocada original.

10.4. O contrato firmado com a(s) proponente(s) poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

10.5. A realização do presente credenciamento não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços, seja parcial ou integralmente, de forma que a execução de cada fase do objeto somente se dará mediante demanda específica da contratante.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.

11.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com a prestação de serviço, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir solicitação de serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela MACEIÓ INVESTE.

14.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais

multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução dos serviços prestados.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à MACEIÓ INVESTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Resolução nº 07/2024.

15.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Resolução nº 07/2024, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. E ainda será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.

15.4 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

16.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

16.2. A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

17. DA VIGÊNCIA.

17.1. O prazo de vigência deste Credenciamento é de 12 (doze) meses.

17.1.1. As empresas credenciadas poderão ser demandadas ainda com o credenciamento em aberto, conforme necessidade da Maceió Investe;

17.1.2. Ao serem demandadas, as empresas terão 48 horas para o envio da proposta;

17.1.3. Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

17.2. Após a empresa ser selecionada, os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, com início em 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo o cumprimento dos prazos seguir o enviado na solicitação do serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A participação neste credenciamento implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

18.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da MACEIÓ INVESTE, relevar omissões, desde que não comprometam a lisura, a impessoalidade e o caráter competitivo da seleção.

18.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.

18.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MACEIÓ INVESTE.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

18.9. A MACEIÓ INVESTE poderá revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.

18.10. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

18.11. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a participante com o ônus da omissão.

18.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste certame.

18.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser em documento timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

18.15. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes deste edital.

19. DO FORO.

É competente o foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente seleção.

20. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de trabalho de Menor

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade

Maceió/AL, 28 de novembro de 2025.

Marylia Gabriela Palmeira Galdino
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA -
Processo nº 94/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

Ref.: Requerimento de Credenciamento – Edital de Chamamento Público nº XX/2025
– MACEIÓ INVESTE

Sr. Diretor-Presidente,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº XX/2025 – MACEIÓ INVESTE, eu (nome completo, RG e CPF do representante da empresa), venho, respeitosamente, na qualidade de representante da (nome, CNPJ e endereço sede da empresa), REQUERER o credenciamento para fins de execução dos serviços descritos no referido Edital, comprometendo-me, desde já, a apresentar proposta comercial dos serviços, no prazo de até 48h, a contar da apresentação da demanda pela MACEIÓ INVESTE.

1. Identificação da Empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento: Bairro: CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail: Site:

Representante:

CPF: RG: Órgão Emissor:

Endereço do Representante:

2. Breve apresentação da empresa: neste campo deverá ser apresentado o histórico da empresa, suas principais experiências, tempo de atuação, valores e informações correlatas.

3. Descrição do objeto: firmar com a MACEIÓ INVESTE contrato para fins de prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as demandas da Maceió Investe, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº XX/2025 – MACEIÓ INVESTE e com o respectivo Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do edital de Chamamento Público Nº XX/2025 – MACEIÓ INVESTE, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no credenciamento oriundo do Edital de Chamamento Público nº XX/2025 – MACEIÓ INVESTE, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 94/2025

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MACEIÓ INVESTE

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e MEI, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as demandas da Maceió Investe.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as demandas da Maceió Investe, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao credenciamento identificado no preâmbulo.

1.3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-----------------	----------------	-------------

1	3	ALUGUEL DE VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTORISTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS ELÉTRICOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 PESSOAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2023, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE LICENCIADA E EM DIA, CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM SEGURO DE COBERTURA TOTAL.	DIÁRIA	R\$	R\$
---	---	---	--------	-----	-----

- **A contratação será feita por diária**
- **A contratada será responsável pelo combustível e manutenção nos veículos.**
- **Equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O veículo deverá ser entregue após recebimento da ordem de serviço o qual deverá constar as seguintes informações:

- **PERÍODO:** A ser definido conforme a necessidade da MACEIÓ INVESTE/SERF.
- **HORÁRIO:** A ser definido conforme a necessidade da MACEIÓ INVESTE/SERF, em comum acordo com a contratada. A título de orçamento, considera-se 1 (uma) diária correspondente a 10 (dez) horas de serviço, devendo observar o limite máximo de até 06 (seis) horas extras por diária.
- **QUILOMETRAGEM:** Livre, para atender às demandas de deslocamento dos colaboradores. A título de orçamento, considera-se 1 (uma) diária de serviço correspondente a 100 km (cem quilômetros), devendo observar o limite máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) excedentes por diária.
- **COMBUSTÍVEL:** Por conta da Contratada.
- **MANUTENÇÃO:** Por conta da Contratada.
- Equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica
- A **CONTRATADA** entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;
- O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas.
- O veículo deve ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da **CONTRATADA** e assistência total 24 (vinte e quatro) horas.
- Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior.

- Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CONTRAN e CONATTRAN e demais normas vigentes.
 - **Da Manutenção:**
 - Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
 - Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia.
 - Todas as taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da Contratada.
 - Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos à disposição da Contratante;
 - **Das Condições do Motorista:**
 - O veículo objeto deste contrato será conduzido exclusivamente por motorista designado pela LOCADORA, devidamente habilitado na categoria exigida pela legislação vigente e com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na condução de veículos similares.
 - O motorista será responsável pela condução segura do veículo, devendo obedecer integralmente à legislação de trânsito, bem como manter conduta profissional, cordial e respeitosa com o(s) passageiro(s).
 - Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “B” ou superior (para condutores de carros comuns), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004
 - Ter idade superior a 21 anos;
 - Caberá ao motorista zelar pela integridade do veículo durante o período da locação, bem como informar imediatamente a LOCADORA e a LOCATÁRIA quaisquer ocorrências que envolvam o veículo, tais como acidentes, avarias, infrações de trânsito ou problemas mecânicos.
 - As multas e infrações decorrentes de conduta imprópria ou negligente do motorista serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, salvo se causadas por ordens expressas ou atitudes impróprias da LOCATÁRIA, situação na qual a responsabilidade será apurada conforme o caso.
2. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na seleção/credenciamento, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Maceió Investe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que acordado formalmente entre as partes, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor pactuado para cada demanda remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o orçamento previamente aprovado para cada uma das etapas e em até 30 (trinta) dias o, além da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Solicitação de Serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.

6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

7.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.

7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do CONTRATO.

7.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços executados.

7.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo

divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.

7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe.

7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços.

7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

7.10. Realizar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.

7.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.

7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

7.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do artigo 52 da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

- 8.3 Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.
- 8.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.
- 8.5 Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

10.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

12.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

12.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

12.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

12.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

12.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE

e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

13.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.

14.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.

14.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2025.

YURI DE PONTES CEZARIO

DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº